



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455-000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

PORTARIA Nº 783, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

*Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de
Ata de Registro de Preço.*

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como Fiscal e Suplente de Ata de Registro de Preço nº058/2018, nº059/2018, nº060/2018, nº061/2018, nº062/2018, nº063/2018, nº064/2018, nº065/2018 e nº066/2018, referente ao Pregão Presencial nº 029/2018, o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus, lubrificantes; câmara de ar, protetores e produtos de limpeza para manutenção dos veículos da Administração Pública de Lucas do Rio Verde-MT.



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

- Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras / Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretária Municipal de Assistência Social:

Fiscal de Contrato Titular: Cristiano Willrich – Mat nº 5854

Fiscal de Contrato Suplente: Diego Araujo Carrijo – Mat nº 6315

- Secretária Municipal de Educação:

Fiscal de Contrato Titular: Ana Flavia Kozera – Mat nº 1307

Fiscal de Contrato Suplente: Juliano Cesar Ferreira – Mat nº 3613

- Secretária Municipal de Educação:

Fiscal de Contrato Titular: Emerson Casagrande – Mat nº 2201

Fiscal de Contrato Suplente: Cristiano Willrich – Mat nº 5854

- Secretária Municipal de Esporte e Lazer / Secretária Municipal de Cultura:

Fiscal de Contrato Titular: Gleidson da Silva Barbosa – Mat nº 5985

Fiscal de Contrato Suplente: Juliano Cesar Ferreira – Mat nº 3613

- Secretária Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato Titular: Diego Araujo Carrijo – Mat nº 6315

Fiscal de Contrato Suplente: Cristiano Willrich – Mat nº 5854

- Secretária Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito:

Fiscal de Contrato Titular: Juliano Cesar Ferreira – Mat nº 3613

Fiscal de Contrato Suplente: Gleidson da Silva Barbosa – Mat nº 5985

- Secretária Municipal de Finanças:

Fiscal de Contrato Titular: Marcos Dnilson Alves Estouco – Mat nº 5007

Fiscal de Contrato Suplente: João Marcos Soares Nunes – Mat nº 5055

- Secretária Municipal de Segurança e Trânsito:

Fiscal de Contrato Titular: Glaicon Bernardo de Jesus Costa – Mat nº 2191

Fiscal de Contrato Suplente: Renan Felipe Pedrassani – Mat nº 2753

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 510, de 12 de abril de 2018

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2018.



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455-000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

Andressa I. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Gerson Odair Franke
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CPF do Fiscal: **009.397.581-30**

Ciente em: 20 / 06 / 18

Assinatura: Cristiano Willrich

Nome por extenso: CRISTIANO
WILLRICH

CPF do Suplente Fiscal: **031.267.281-03**

Ciente em: 20 / 06 / 18

Assinatura: Diego A. Carrijo

Nome por extenso: DIEGO ARAUJO
CARRIJO

CPF do Fiscal: **831.215.441-87**

Ciente em: 10 / 07 / 2018

Assinatura: Ana Flavia

Nome por extenso: ANA FLAVIA
KOZERA

CPF do Suplente Fiscal: **050.955.051-77**

Ciente em: 10 / 07 / 2018

Assinatura: Juliano Cesar

Nome por extenso: JULIANO CESAR
FERREIRA

CPF do Fiscal: **006.792.189-20**

Ciente em: 18 / 07 / 2018

Assinatura: Emerson Casagrande

Nome por extenso: EMERSON
CASAGRANDE

CPF do Fiscal: **809.076.361-87**

Ciente em: 10 / 07 / 2018

Assinatura: Gleudson da Silva

Nome por extenso: GLEIDSON DA SILVA
BARBOSA



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455-000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

CPF do Fiscal: **000.641.111-80**

Ciente em 20 / 06 / 2018

Assinatura: [Assinatura]

Nome por extenso: MARCOS DNILSON
ALVES ESTOUÇO

CPF do Suplente Fiscal: **045.691.221-59**

Ciente em 23 / 07 / 2018

Assinatura: [Assinatura]

Nome por extenso: JOAO MARCOS
SOARES NUNES

CPF do Fiscal: **924.338.391-49**

Ciente em 02 / 08 / 2018

Assinatura: [Assinatura]

Nome por extenso: GLAICON
BERNARDO DE JESUS COSTA

CPF do Suplente Fiscal: **022.718.371-11**

Ciente em 23 / 07 / 2018

Assinatura: [Assinatura]

Nome por extenso: RENAN FELIPE
PEDRASSANI

João Marcos

Renan Felipe